

Lei nº 948/85

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei;

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até um limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1985, Lei nº. 935/84.
- Artº 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas dotações diversas sendo utilizado os recursos definidos no artº 43 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.220/64 que estatui normas gerais de direito e financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios e do Distrito Federal.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

e

Publique-se

Domingos Martins, 10 de setembro de 1985

Warcas
Aécio da Silva Vargas
Prefeito Municipal